

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 699, DE 2022

Altera a Lei 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nº s 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

**Autora:** Deputada LÍDICE DA MATA

**Relatora:** Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 699/2022, de autoria da nobre Deputada Lídice da Mata, propõe a alteração da “*Lei 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nº s 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências*”

Trata de ampliar o valor do subsídio federal às empresas que concedem o “vale-cultura”, de R\$ 50,00 para R\$ 80,00 reais, ao tempo em que amplia a duração do subsídio, que iria até 2026, quando a atual lei limitou o apoio federal até 2017.

A proposta foi apresentada em 24/03/2022 e distribuído às Comissões de Cultura; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54). É Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões nos termos do (Art. 24 II) e tramita sob Regime de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226126229500>

\* CD226126229500\*

Tramitação: Ordinária (Art. 151, III): todos estes, procedimentos dispostos pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

À Comissão de Cultura cabe a apreciação substantiva, relativa ao mérito da proposição, restando a análise de seus aspectos e impactos financeiros para a Comissão de Finanças e Tributação.

Na Comissão de Cultura fui designada para oferecer parecer à proposição avaliada.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório

## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei n. 699/2022 representa importante e oportuna atualização de dispositivos da Lei 12.761, de 27 de dezembro de 2012.

A Lei mencionada institui o “Programa de Cultura do Trabalhador” criando o “vale-cultura” e para isso alterando “as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; de modo que estas Leis incluam nos seus componentes de benefícios ao trabalhador o mencionado vale.”

A proposição tem o objetivo de ampliar a duração do subsídio concedido pelo governo federal às empresas até 2026, bem como repor o valor real do “vale cultura” de R\$ 50,00 para R\$ 80,00 reais, corrigindo assim a inflação.

É justa e oportuna, sobretudo quando consideramos que a situação de isolamento causada pela pandemia repercutiu gravemente nos serviços culturais, onde se acumulou aproximadamente 63% de perda real de renda entre os profissionais dos diversos setores da cultura.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226126229500>



\* CD226126229500\*

Desta forma, no que toca ao mérito cultural a proposição, mais que inquestionável, é louvável. Por isso nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 699/2022

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE  
Relatora

2022-4428



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226126229500>



\* C D 2 2 6 1 2 6 2 2 9 5 0 0 \*